



**LEI Nº 649/2005**

Dispõe sobre a instituição do nome de logradouro público municipal, e dá outras providências.

**A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona e manda publicar a seguinte lei:

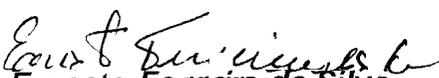
**Art. 1º** - Fico instituída a denominação do logradouro público municipal nos imediações do Bairro da Estação, confrontando com o Loteamento Parque Social com o nome de "Rua Bruno Brizolar".

**Art. 2º** - Caberá ao Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Urbanismo, a confecção de placas informativas que deverão ser fixadas nos extremidades do referido logradouro, a fim de dar conhecimento a todos os cidadãos.

**Art. 3º** - O Poder Executivo deverá informar de ofício a todos os órgãos, repartições e entidades, especialmente à ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sobre a instituição mudança do denominação do logradouro.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor no data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, em 09 de Junho de 2005.

  
**Ernesto Ferrera da Silva**  
Presidente

  
**Elso Pimentel de Lima**  
1º Secretário

001  
001